



Taquaritinga, 03 de maio de 2019.

Senhor Prefeito Vanderlei José Mársico,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA TAQUARITINGA é um órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas as crianças e adolescentes. Controla as ações em todos os níveis e organiza as redes de atenção à população infanto-juvenil, promovendo a articulação das ações, das entidades e dos programas da sociedade civil e dos governos.

Considerando que a criação desse conselho está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sua função basicamente é discutir políticas públicas, propor, acompanhar e fiscalizar ações direcionados a esse público.

Considerando que o Conselho é formado, paritariamente, por integrantes do poder público e da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio. A função dos integrantes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de interesse público relevante e não é remunerada, conforme previsto no art. 89 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que o compromisso do CMDCA TAQUARITINGA se firma em aproximar as políticas públicas da população em vulnerabilidade, criando uma ligação com a sociedade civil, convidando a população a conhecer e participar dessas necessidades.

Pelo exposto, de acordo com as considerações e verificando a necessidade ao longo do tempo de adequação da legislação vigente, especialmente no que tange a eleição do Conselho Tutelar, o CMDCA, verificou a necessidade de adequação da legislação vigente em diversos aspectos.

Dessa maneira, encaminhe-se a proposta de alteração da lei de nº 2.379 de 12 de fevereiro de 1992, o qual dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual foi decidido unânime pelos conselheiros presentes em reunião extraordinária, conforme Ata em anexo.

Informa-se que a proposta de alteração tem a anuência do Dr Anderson de Castro Ogrizio- Promotor de Justiça da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Taquaritinga-SP.

Portanto, solicita máxima urgência na apreciação da proposta de alteração e que seja encaminhada à Câmara Municipal, devido ao prazo de publicação do edital da eleição do Conselho Tutelar, o qual será realizado em âmbito nacional no dia 06 de outubro de 2019, especificamente no primeiro domingo

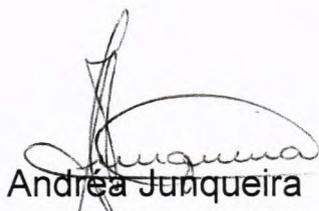


do mês de outubro, assim, teremos nova eleição unificada para Conselheiros Tutelares de todo o país, e dada a relevância das funções por eles exercidas, é de suma importância que o pleito eleitoral transcorra dentro das regras do estado democrático de direito, que prevê a publicação do edital , no prazo de 06 (seis) meses que antecede a eleição.

Dessa maneira, para a edição e publicação do edital, necessita-se aprovação da referida lei que promove alteração na norma reguladora do Conselho Tutelar.

Na expectativa de ser atendida a solicitação, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Respeitosamente,



Andrea Junqueira  
Presidente CMDCA